

EDITAL Nº. 2234/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015 –  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P586010/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015
PROCESSO Nº:	P586010/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

**1. DO TIPO:** MENOR PREÇO.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme **item 5.2** deste Edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza-CE**, CEP: 60.055-090.

## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. **SESSÃO PÚBLICA: 09/09/2015, às 14h30min.**

6.2. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 14h30min às 14h45min.**

6.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário local do Município de **Fortaleza - CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Os envelopes com a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos na **Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza- CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta de dotações consignadas ao: **Elemento de Despesa 3.01.01.03.06.0064-0 e nº 3.01.01.07.05.0017-5**.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

9.2. Poderão participar sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

**9.5.** Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

**9.6.** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.9. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**9.7.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**9.8.** É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

**9.8.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

**9.8.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.8.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**9.8.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

**9.8.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

**9.8.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

**9.8.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

**9.8.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

**9.8.9.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

**a.1)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



EDITAL Nº. 2234/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015 –  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P586010/2015

FL. | 4

**b)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b.1)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**b.2)** Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**b.3)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país

**c)** Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**d)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

**10.3.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**10.3.1.** Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

**10.3.2.** No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

**10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**

**10.5.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.5.1.** No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

**11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

EDITAL Nº. 2234/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015 –  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P586010/2015

FL. | 5

**11.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

**11.2.** A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**NOME DO LICITANTE:**

**OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA.**

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

**OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA.**

**11.3.** A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

**12.1.** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

**12.2.** A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste edital;
- b. Preço unitário mensal, em algarismos;
- c. Preço global da proposta, para o período de vigência do contrato, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

**12.3.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas que contemplem apenas parte do objeto.

**12.4.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

**12.5.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

**12.6.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.



EDITAL Nº. 2234/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015 –  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P586010/2015

FL. | 6

**12.7. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.**

**12.7.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.**

**12.8.** - No preço do serviço já estão incluídas todas as despesas relacionadas com:

a. Os salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas, decorrentes da realização dos serviços, bem como, transporte, seguros em geral e equipamentos auxiliares, quando houver, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;

b. Os custos referentes à locomoção dos técnicos como diárias, passagens e alimentação;

c. Gastos com aluguel de espaços, equipamentos, quando necessário e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

**12.9. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

**12.10.** No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

**12.11.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**12.12.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.



**13.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

**13.2.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**13.3.2.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**13.3.3. Apresentar Alvará Sanitário/Licença Sanitária**, expedida (o) pela autoridade sanitária local, demonstrando aprovação do funcionamento do estabelecimento em conformidade com a **RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, RDC/ANVISA nº 189, de 18 de julho de 2003 e suas atualizações.**

**13.3.4. Apresentar Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES** em conformidade com o **item 5.1.3 do Anexo I da RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações.**

**13.3.5. Apresentar o Registro de Formação e Qualificação dos profissionais legalmente habilitados do Laboratório** compatíveis com as funções desempenhadas de modo a garantir a qualidade do serviço prestado, em conformidade com o **item 5.2.1 do Anexo I da RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações.**

### **13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.4.1. - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**13.4.2. - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**13.4.3. - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**13.4.4. - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.4.5. - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
3. Ata de fundação da cooperativa;
4. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
5. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
6. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
7. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

**13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**13.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 01 acima.

**13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,0$$

Onde:

**LG** – liquidez Geral;

**AC** – Ativo Circulante;

**ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo;

**PC** – Passivo Circulante;

**PELP** – Passivo Exigível a Longo Prazo;

EDITAL Nº. 2234/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015 –  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P586010/2015

FL. | 9

**13.5.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**13.5.6.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**13.5.7.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**13.5.8.** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

#### **14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.1.** A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**14.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PEÇA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.**
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**



**14.3.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**14.4.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

**a** - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

**b** - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

**c** - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**14.4.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**14.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**14.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

**14.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**14.7.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**14.7.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**14.7.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**14.7.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## **15. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**15.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

**15.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

**16.1.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**16.2.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;
- b) Cujas amostras, quando for o caso, se encontrem em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital;
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

**16.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

- e)** Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g)** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h)** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i)** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j)** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k)** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l)** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- 16.4.** Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 16.4.1.** Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.
- 16.4.2.** Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.
- 16.5.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 16.6.** A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.
- 16.7** A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.



## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregoão e o órgão interessado.

**17.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**17.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.4.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**18.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**18.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**18.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

**19.2.** A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

**19.3.** No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.



**19.4.** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

**20.2.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, CLFOR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.3.** A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

**20.4.** No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste Edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**20.5.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



**20.6.** A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e/ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

**20.7.** A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

**20.8.** As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

## **21. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/CONTRATO**

**21.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a ETUFOR e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;

**21.2.** Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências solicitadas no Edital;

**21.3.** Os serviços deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR;

**21.4.** A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, podendo, inclusive, ser submetido a exame técnico.

**21.5.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR/CONTRATANTE os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**21.6.** No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**21.7.** Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.



## **22. DA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93.

**22.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**22.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias e regularidades fiscais, trabalhistas e jurídicas, consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e de qualificações exigidas neste Edital ser feita a negociação com vistas à celebração do contrato.

**22.4.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**22.4.1.** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório com tempo de validade correspondente ao período contratual.

**22.4.2.** Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município do domicílio do licitante.

**22.5.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **23. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**23.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**24.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**24.3.** Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

**24.4.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**24.5.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

**24.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**24.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**24.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**24.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**24.13.** O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

**24.14.** A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**24.21.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **25. DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**



EDITAL Nº. 2234/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015 –  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P586010/2015

FL. | 18

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento)**

**ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (entregar junto com a Proposta de Preços)**

**ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.**

Fortaleza – CE, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2015.

---

Antônio Ferreira Silva  
**DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR**

Aprovação expressa da Assessoria Jurídica



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de realizar Exames de Patologia Clínica para atender a demanda de 9.768 (nove mil setecentos e sessenta e oito) exames de patologia clinica, para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional em cumprimento ao proposto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – P.C.M.S.O., cujo objetivo primordial é a promoção da saúde dos empregados da ETUFOR, assim como cumprir os preceitos da Norma Regulamentadora-NR-7.

### **2. OBJETIVO**

Contratação de pessoa jurídica para realização de Exames de Patologia Clínica.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- **Apresentar Alvará Sanitário/Licença Sanitária**, expedida (o) pela autoridade sanitária local, demonstrando aprovação do funcionamento do estabelecimento em conformidade com a **RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, RDC/ANVISA nº 189, de 18 de julho de 2003 e suas atualizações.**
- **Apresentar Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES** em conformidade com o **item 5.1.3 do Anexo I da RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações.**
- **Apresentar o Registro de Formação e Qualificação dos profissionais legalmente habilitados do Laboratório** compatíveis com as funções desempenhadas de modo a garantir a qualidade do serviço prestado, em conformidade com o **item 5.2.1 do Anexo I da RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações.**

### **4. REGIME DE EXECUÇÃO**

Será executado em regime de empreitada por preço global.

### **5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados nos centros de atendimento do contratado, podendo a coleta do material ser também efetivada na sede da ETUFOR e nos Terminais de Integração de Transporte Público do Município de Fortaleza com data previamente agendada pelas partes.

EDITAL Nº. 2234/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015 –  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P586010/2015

FL. | 20

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei e justificativa do interesse público.

## 7. PREÇOS - ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
				UNIT	TOTAL
1	Serviço	Hemograma Completo	1.221		
2	Serviço	Colesterol Total	1.221		
3	Serviço	Colesterol HDL	1.221		
4	Serviço	Triglicérides	1.221		
5	Serviço	Glicose em jejum	1.221		
6	Serviço	Gama GT	1.221		
7	Serviço	VDRL	1.221		
8	Serviço	Sumário de Urina	1.221		
TOTAL			9.768		

Nos preços deverão estar inclusos as despesas referentes, a tributos, salários, obrigações sociais, trabalhistas e demais ônus atinentes à execução do objeto, inclusive dos seus serviços e materiais acessórios.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação necessária, em original ou cópia autenticada por cartório competente. Ressalta-se que a Nota Fiscal deverá ser entregue a contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, o prazo acima será contado da data da entrega da referida correção.

Maria Rosineide Assunção Sá  
**Analista Técnico Administrativo**

José Adail dos Santos Filho  
**Chefe da Div. Adm. de Rec. Humanos**

EDITAL Nº. 2234/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015 –  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P586010/2015

FL. | 21

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste edital;
- b. Preço unitário mensal, em algarismos;
- c. Preço global da proposta, para o período de vigência do contrato, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 2234/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015 –  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P586010/2015

FL. | 22

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº....., residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, CEP ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2234/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015 –  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P586010/2015

FL. | 23

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do  
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob  
as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão  
Presencial nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

Assinatura,  
(Nome e número da identidade do declarante)



EDITAL Nº. 2234/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015 –  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P586010/2015

FL. | 24

**ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

NOME DO LICITANTE:							
CNPJ/CPF							
ENDEREÇO COMPLETO:						Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:			
FONE:			FAX:				
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:							
PESSOA CREDENCIADA:							

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº. 2234/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015 –  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P586010/2015

FL. | 25

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO - ETUFOR Nº...../2015**

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 062/2015 –  
Processo Administrativo nº P500624/2015

**OBJETO:** Exames de patologia clínica

**VENCEDORA:**.....

**PRAZO INICIAL DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES

**FONTE ORÇAMENTÁRIA:** 3.01.01.03.06.0064-0 e 3.01.01.07.05.0017-5

**VALOR GLOBAL:** R\$ ..... ( )

**CONTRATANTE:** A ETUFOR – Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza, representado pelo seu Diretor Presidente, em exercício, Dr. Antonio Ferreira Silva, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Capital, na Rua .....,

**CONTRATADA:** ..... inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua ....., representada pelo seu Diretor ....., nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fl.....do processo administrativo nº ..... /....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de Pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, o Decreto Municipal nº 11.251, a Lei Complementar nº 123, a Lei Federal nº 10.520/2002e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações ainda, outras leis aplicáveis e necessárias ao correto cumprimento de seu objeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO OBJETO:**

3.1. Seleção de empresa para a realização de exames de patologia clínica, de acordo com as especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 Os serviços serão realizados nos centros de atendimento do contratado, podendo a coleta do material ser também efetuada na sede da ETUFOR e nos Terminais de Integração de Transporte Público do Município de Fortaleza com data previamente agendada pelas partes.

### **CLAUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Elemento de Despesa abaixo: **3.01.01.03.06.0064-0** (custo) e **3.01.01.07.05.0017-5** (administração) do orçamento da EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR.

### **CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

### **CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Constituem motivos para a rescisão contratual os condicionantes do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93:

- a) O não-cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a ETUFOR;



- c) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução dos trabalhos.
- d) O desatendimento das determinações regulares do preposto da ETUFOR, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) O cometimento reiterado de faltas registradas durante a execução dos serviços;
- f) A decretação de Falência, o pedido de Concordata ou a declaração de Insolvência Civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da ETUFOR, prejudique a execução do Contrato;
- i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da EMPRESA;
- j) Conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da ETUFOR, devidamente justificada.

**7.2.** O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens “a” a “i” acima relacionados, não assistindo à EMPRESA pleitear qualquer tipo de indenização.

**7.3.** Poderá também ser rescindido o Contrato de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem 8.1.3.**

**8.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

**9.7.1.** Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

**9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**9.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

**9.11.** Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

### **CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço proceder ao pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços.

**10.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**10.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

**10.8.** Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**10.9.** Documentar as ocorrências havidas.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato terá prazo de vigência vinculado ao prazo de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será contada a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pelo ETUFOR.

**12.2.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



EDITAL Nº. 2234/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015 –  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P586010/2015

FL. | 30

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº. 2234/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015 –  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P586010/2015

FL. | 31

**ANEXO VII**

**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno  
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



## **ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

